Mensagem ao Projeto de Lei nº 35/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 35/2023, que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E RETIFICA TABELA DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, repassando a Associação dos Produtores rurais da Fazenda Barreiro PA Iturama e para a Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraiso III, atendendo as emendas dos Ilustres Vereadores.

Como se vê, a matéria do projeto é de relevância e interesse público e o Executivo, conta com a costumeira compreensão e parceria do Legislativo, para juntos promoverem a administração do Município no sentido de atender as necessidades e anseios da população limeirense. Para tanto, contamos com a apreciação dessa matéria e sua aprovação, em caráter de urgência.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 02 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E RETIFICA TABELA DAS ENTIDADES CONTEMPLADAS COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais), destinado a concessão de Contribuições a Entidade: Associação dos Produtores rurais da Fazenda Barreiro PA Iturama e para a Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraiso III.

Art. 2º - Altera o Art. 1 da Lei Municipal nº 1.014, de 22 de dezembro de 2022, e suas alterações, da seguinte forma:

"art. 1º - autoriza...

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	***ENTIDADE BENEFICIADA***	***VALOR EM R$***
01	*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE*	*R$ 167.783,33*
02	*Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.*	*R$ 91.400,00*
03	*Fundação Pio XII Barretos*	*R$ 30.000,00*
04	*Associação Ivanir Nunes Covizzi "Casa da Sopa"*	*R$ 10.000,00*
05	*Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti*	*R$ 15.000,00*
	TOTAL	***R$ 314.183,33***

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	***ENTIDADE***	***VALOR EM R$***
01	*Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais- EMATER*	*R$ 140.000,00*
02	*Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz*	*R$ 32.000,00*
03	*Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste/MG - CONSEP*	*R$ 57.633,33*
04	*Fundo Municipal de Assistência Social de Iturama/MG - FMAS*	*R$ 24.000,00*
05	*Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste*	*R$ 67.050,00*
06	*Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro PA Iturama*	*R$ 27.800,00*
07	*Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraiso III*	*R$ 27.500,00*
	TOTAL	***R$ 375.983,33***

Art. 3º - O crédito adicional suplementar será aberto com a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
02.14.02 – Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
02.14.02.20 - Agricultura
02.14.02.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
02.14.02.20.608.0091 – Agrolimeira
02.14.02.20.608.0091.2241 – Manutenção das Atividades Agropecuária
02.14.02.20.608.0091.2241.3.3.50.41.00 – Contribuições
FR: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 55.300,00
FICHA: 518

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.0021 – Cuidando das nossas Famílias
02.07.02.10.301.0021.1002 –Investimento na Rede de Serviços de Saúde da Atenção Primária
02.07.02.10.301.0021.1002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.000,00
FICHA: 130

02 PODER EXECUTIVO
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.0027 – Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.0027.2133 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.0027.2133.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FR: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 10.300,00
FICHA: 209

02 PODER EXECUTIVO
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.0027 – Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.0027.2133 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.0027.2133.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
FR: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00
FICHA: 211

02 PODER EXECUTIVO
02.13 - Secretaria Municipal de Assistência Social
02.13.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.02.08 – Assistência Social
02.13.02.08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02.13.02.08.243.0081 – Família
02.13.02.08.243.0081.2223 – Manutenção do Criança Feliz
02.13.02.08.243.0081.2223.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FR: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 25.000,00
FICHA: 465

02 PODER EXECUTIVO
02.16 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
02.16.01 – Secretaria de Indústria e Comércio
02.16.01.04 – Administração
02.16.01.04.122 – Administração Geral
02.16.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.16.01.04.122.0011.2067 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
02.16.01.04.122.0011.2067.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FR: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00
FICHA: 546

Art. 5º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 1.013 de 22-12-2022 e a Lei Municipal nº 997 de 02-09-2022 - LDO e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 02 de outubro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal